



CONSTRUINDO
UMA NOVA
MESSIAS

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº: 028 de 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Messias-AL.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais:

- **CONSIDERANDO** o que preconiza as normativas do Conselho Municipal, Estadual e Nacional de Educação.
- **CONSIDERANDO** os protocolos para retomada das atividades de ensino escolar.
- **CONSIDERANDO** a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionais assegurados;
- **CONSIDERANDO** as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, frente à estrutura física das escolas deste município para atendimento dos estudantes;
- **CONSIDERANDO** o DECRETO nº 043 de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno às aulas presenciais, com previsão para 10 de novembro de 2021, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Messias-AL.

Art. 2º – O retorno às aulas presenciais ocorrerá obedecendo as seguintes etapas:



CONSTRUINDO
UMA NOVA
MESSIAS

I – 1ª Etapa – 8 e 9 de novembro de 2021: Equipe pedagógica e administrativa, para fins de planejamento e organização das atividades pedagógicas, como também reunião de orientação com pais e responsáveis.

II – 2ª Etapa – 10 de novembro de 2021: Ensino Fundamental I - 2º e 5º anos e 1º segmento do ensino fundamental modalidade educação de jovens e adultos;

III – 3ª etapa – 11 de novembro de 2021: Ensino Fundamental II 9º anos e 2º segmento do ensino fundamental modalidade Jovens e adultos;

III – 4ª etapa – As demais etapas de ensino e suas modalidades, retornarão gradativamente de acordo com os resultados periódicos dos indicadores epidemiológicos ou risco de agravamento do quadro epidemiológico.

§1º A retomada das aulas garantirá:

a) 100% (cem por cento) para recebimento dos estudantes respeitando as medidas protetivas de segurança e saúde previstas no PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS para unidades escolares avaliadas.

b) Forma escalonada, progressiva e híbrida, para recebimento dos estudantes, respeitando as medidas protetivas de segurança e saúde previstas no PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, para unidades escolares ensino avaliadas.

c) O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma.

§2º Será constituída através de portaria específica comissão de acompanhamento e monitoramento de retorno as aulas presenciais.

§3º As demais etapas de ensino e suas modalidades continuarão com a oferta de atividades não presenciais até a definição da data de retorno.

§4º Os profissionais de educação que continuarão em atividade não presencial, quando convocados para ações pedagógicas deverão se fazer presente conforme preconiza Decreto nº 043 de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º Caberá aos gestores das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino promoverem a preparação das instituições e a ampla divulgação entre todos os segmentos das Comunidades Escolares, em conformidade com o estabelecido no PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

§1º As Unidades Escolares deverão disponibilizar informações acerca da organização para o retorno aos pais/responsáveis dos estudantes matriculados em cada instituição.

§2º Caberá aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com as unidades escolares e com as regras estabelecidas, a opção pela permanência do



CONSTRUINDO
UMA NOVA
MESSIAS

estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no planejamento curricular.

Art. 4º No retorno às atividades presenciais, as unidades escolares devem assegurar no planejamento e organização das atividades pedagógicas, momentos de:

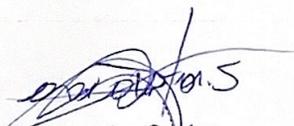
- a) Acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias;
- b) Diagnósticos do processo de aprendizagem;
- c) Aulas de revisão dos conteúdos ministrados.

Art. 5º O PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS poderá ser alterado para adequações necessárias sob orientações da Vigilância Sanitária e Comissão de retorno as aulas presenciais.

Art. 6º As Unidades Escolares que apresentarem dificuldades para o cumprimento do PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS terão seu retorno avaliado pela Secretaria Municipal da Educação de Messias.

Art. 7º Situações excepcionais, não previstas nesta portaria, deverão ser submetidas à apreciação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESSIAS para deliberações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as situações em contrário.


David Vitor dos Santos
Secretário Municipal de
Educação de Messias - AL
Portaria GP Nº 064/2021.